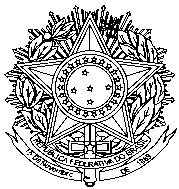




ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Trigésima Terceira Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Alberto Bastos Balazeiro e do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor William Sebastião Bedone e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Não participou da sessão a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho felicitou o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior pelo transcurso do natalício no dia 13 de novembro, nos seguintes termos: “ Senhores Ministros, eu gostaria de registrar, já que não pude fazê-lo, e acho que também os eminentes pares não o puderam, o transcurso do aniversário do nosso eminente colega Ministro Amaury Rodrigues, que ocorreu neste sábado. Sua Excelência chegou ao Tribunal Superior do Trabalho já com uma carreira brilhante – foi duas vezes Presidente do Tribunal – e uma reconhecida láurea acadêmica. Hoje entre nós, com sua simpatia, seu bom humor, sua dedicação e sua competência, tem feito aqui a diferença. Ministro Amaury, não pude registrar pessoalmente porque houve uma desconexão de celulares, e eu não consegui falar com Vossa Excelência. Registro, em nome dos nossos colegas, uma mensagem do nosso querido Chico, que nos diz: ‘Deixando a vida futura de estar velada pela dúvida, o homem perceberá melhor que, por meio do presente, lhe é dado preparar o futuro’. Essa frase é bem definida para Vossa Excelência. Que Deus lhe dê saúde e muita força para enfrentar este trabalho. Esperamos Vossa Excelência, com toda a sua família, em breve, aqui em Brasília. Parabéns, Ministro Amaury”. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues associou-se às felicitações. O Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior agradeceu as congratulações. A Doutora Taizi Fonteles



Toledo, em nome dos advogados, associou-se aos votos de felicitações. Ato contínuo, passou-se à O R D E M D O D I A, com julgamento dos processos em pauta. **PROCESSO:** ROT - 10445-56.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, RECORRIDO: Juízo da Vara do Trabalho de Valparaíso de Goiás, TAIS MOREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MISLENE BARBOSA DE SOUSA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (AGU), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, de ofício, ante a superveniente perda do interesse de agir do impetrante. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 352-02.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ARISTARCO DOS SANTOS NARCISO, Advogado: Dr. Daniel Alves dos Santos, COMPANHIA DE URBANIZACAO DE BLUMENAU - URB, Advogada: Dra. Caroline Witthinrich, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** Ag-AR - 1000375-95.2019.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, AUTOR: AGENOR ARCE RIO BRANCO FILHO, Advogado: Dr. ANTONIO LUCIO PANTOJA JUNIOR, JUSSARA MARIA BANDEIRA DE MELO RIO BRANCO, Advogado: Dr. ANTONIO LUCIO PANTOJA JUNIOR, RÉU: MARCELO PINTO RODRIGUES, FRANCISCA BARBOSA CALIL, Advogado: Dr. TARCISO DAL MASO JARDIM, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, ASSISTENTE: FLD PARTICIPACOES LTDA, Advogado: Dr. TARCISO DAL MASO JARDIM, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho no sentido de acompanhar o voto proferido anteriormente pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de retificar o valor da ação para R\$ 91.495,46, rejeitar as preliminares de ilegitimidade ativa e inadequação da via eleita, admitir a ação rescisória, admitir o ingresso de FLD PARTICIPAÇÕES LTDA. como assistente litisconsorcial e, no mérito, julgar improcedente o pedido. Custas processuais pelos Autores, no importe de R\$1.829,91, calculadas sobre R\$91.495,46, valor da causa. Honorários advocatícios, pelos Autores, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do artigo 85, § 2º, do CPC de 2015. Diante da improcedência do pedido de



corte rescisório, fica revogada a tutela provisória de urgência antes deferida. Prejudicado o exame do agravo interno. Oficie-se ao Registro de Imóveis indicado à fl. 36 para que providencie o desbloqueio da matrícula do imóvel. Comunique-se, com urgência, o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Manaus/AM (processo nº 00270.2008.004.11.00.1). Observação 1: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte FRANCISCA BARBOSA CALIL, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Tarciso Dal Maso Jardim, patrono da parte FLD PARTICIPACOES LTDA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 10619-87.2017.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Gomes de Souza, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES - SINTTRO/GV, Advogado: Dr. Glaicon Corcino de Menez, Advogado: Dr. Julio Cezar Dias, Decisão: retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento de processos com a mesma matéria (RO-21448-03-2017-5-04-0000). Observação: o Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, patrono da parte EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 21930-77.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): ROBSON HINS MACHADO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Recorrido(s): DUFORTE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, MELNICK EVEN CRISTAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA., Advogado: Dr. Felipe Chamorro Robleski, Advogada: Dra. Pauline Pacheco Moraes, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento de processos com a mesma matéria (RO-21448-03-2017-5-04-0000). **PROCESSO:** RO - 1000665-27.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE COMPONENTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES - SINDIPEÇAS, Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Recorrido(s): LUIZ ARTHUR PEREIRA, Advogada: Dra. Daniela Montiel Silvera, Advogada: Dra. Marli Maria dos Anjos, Decisão: retirar o processo de pauta e aguardar em secretaria o julgamento de processos com a mesma matéria (RO-21448-03-2017-5-04-0000), mantendo-se a vista regimental deferida à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. **PROCESSO:** ROT - 1000001-93.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): KATIA DOS SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Tailma Gomes da Silva Viana, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Alberto Barbella Saba, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória, restando cassada a antecipação de tutela



concedida. Invertam-se os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 1001314-26.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Recorrido(s): EVANDRO DOS SANTOS, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, no sentido de conhecer do recurso ordinário e, reformando o acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao TRT para a instrução e julgamento da ação rescisória. Observação: mesma matéria do Processo n.º TST- ROT 217-89.2019.5.06.0000. **PROCESSO:** ROT - 131-14.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): DULCE ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Alves Pereira, Recorrido(s): JOSE WILSON DE OLIVEIRA, Advogado: Dra. Terezinha Evangelista dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 30ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 7668-87.2017.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): RONALDO CORREA NOGUEIRA, Procurador: Dr. José Antônio Cremasco, Advogada: Dra. Thais Proença Cremasco, Recorrido(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: prorrogar a vista regimental deferida à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte ROBERT BOSCH LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 5063-56.2010.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ABILIO DE SOUSA SUCUPIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Marcelo Peres Borges, ESPÓLIO de JOSE WILSON DE MACEDO, Advogado: Dr. Salomão Taumaturgo Marques, Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Sebastião do Espírito Santo Neto, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente. Observação: o Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, patrono da parte ABILIO DE SOUSA SUCUPIRA E OUTROS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 5251-71.2013.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RAMON MANOEL BATISTA, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Cassius



André Vilande, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogada: Dra. Karina Krol Fincato, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogado: Dr. Alessandro Alves de Andrade, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva no sentido de acompanhar o voto proferido anteriormente pelo Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votou anteriormente no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Custas em reversão pelo Município-autor, das quais é isento. Honorários advocatícios devidos pelo Município-autor no patamar de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa. Observação 2: o Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, patrono da parte RAMON MANOEL BATISTA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 24-09.2016.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HEITOR WICKS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Isadora Amorim, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Guerra, Advogado: Dr. Igor Leopoldo Lavor, Recorrido(s): REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Advogada: Dra. Larissa de Brito Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na ação rescisória. Invertidos os ônus de sucumbência. Deve ser revertido o valor depositado a título de depósito prévio em favor da parte demandada. Observação 1: o Dr. Roberto Freitas Pessoa falou pela parte REXAM BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A.. Observação 2: o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono da parte HEITOR WICKS DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 262-24.2018.5.17.0000 da 17ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CAIXA DE ASSIST DOS EMP DO SISTEMA FINANCEIRO BANESTES, Advogado: Dr. Alex de Freitas Rosetti, Advogado: Dr. Rodrigo Marra, Advogada: Dra. Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Amaral de Souza, Recorrido(s): MARIA ANTONIA SPALENZA TONINI, Advogado: Dr. Lucas Gava Figueredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da autora em relação ao capítulo atinente à alegada manifesta violação de norma jurídica (art. 966, V, do CPC de 2015) e dele conhecer em relação à alegação de erro de fato (art. 966, VIII, do CPC de 2015); declarar a existência de interesse de agir e prosseguir no exame do mérito recursal; finalmente, negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e o



Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registraram ressalvas de entendimento pessoal. Observação 2: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora incorporará integralmente os argumentos apresentados pelo Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes. Observação 3: o Dr. Lucas Gava Figueredo, patrono da parte MARIA ANTONIA SPALENZA TONINI, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 22802-58.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): VANDERLEI LUIS HENNIG ZIMERMANN, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo, para melhor exame, após votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho falou pela parte VANDERLEI LUIS HENNIG ZIMERMANN. **PROCESSO:** RO - 22578-57.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): GUILHERME GENRO SAMPEDRO, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Grüne, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Autoridade Coatora: JUIZ DA 5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS - JOSÉ CARLOS DAL RI, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Dr. Renato de Oliveira Grüne falou pela parte GUILHERME GENRO SAMPEDRO. **PROCESSO:** RO - 5599-55.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TELEMACO BORBA, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Toniolo Silva, Recorrido(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Joaquim Miro Netto, SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SINCONVERT, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar e extinguir a ação rescisória sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, c/c o art. 490, II, do Código de Processo Civil de 1973, ficando prejudicada a análise do recurso ordinário. Determina-se a restituição do depósito prévio à parte autora, na forma do art. 5º



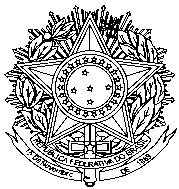
da Instrução Normativa 31 do TST. Mantida a decisão do Tribunal Regional quanto à condenação do sindicato-autor ao pagamento de honorários advocatícios. Observação: o Dr. Alexandre Simões Lindoso falou pela parte SINDICATO DOS MOTORISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELÊMACO BORBA - SINCONVERT. **PROCESSO:** ROT - 589-61.2018.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogada: Dra. Renata Alves Guterres, Advogada: Dra. Fabiana da Silva Lelis Faria, Recorrido(s): WINTERSON RONALD VINTI, Advogada: Dra. Taizi Fonteles Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória e desconstituir parcialmente a decisão proferida nos autos do processo nº 0000409-10.2016.5.10.0002, apenas quanto à prescrição quinquenal e, em juízo rescisório, reconhecer a prescrição dos direitos anteriores a 4/11/2011. Custas pelo réu, no importe de R\$ 1.065,05 (um mil, sessenta e cinco reais e cinco centavos), calculadas sobre R\$ 53.252,30 (cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), valor da causa. Honorários advocatícios também a cargo do réu, no importe de 10% sobre o valor da condenação, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC de 2015. Determine-se a devolução do depósito prévio à parte autora. Observação 1: o Dr. Vitor Fortini Duvelius, patrono da parte GLOBALWEB OUTSOURCING DO BRASIL LTDA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Taizi Fonteles Toledo falou pela parte WINTERSON RONALD VINTI. **PROCESSO:** RO - 220-81.2013.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UAUÁ, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Recorrido(s): ADAILSA DOS SANTOS SILVA, ADÃO OLIVEIRA REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, ALESSANDRA CANUTO DE MACEDO, ALEX MATOS DE JESUS, ALEXANDRA CORDEIRO DE ALMEIDA, ANA PAULA CARDOSO GOMES, ANDRÉA DE ALMEIDA, BETINO DE ALMEIDA SILVA, CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA, CECOSAP - CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO, CLERISTON LUIZ RIBEIRO DA SILVA, CREUZA FERREIRA DE ALMEIDA, CRISTIANE CARDOSO DE SOUZA, CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA, CRISTINA DOS SANTOS SILVA, DENILSON DA SILVA ALMEIDA, DEOCLÉCIO FÉLIX CARDOSO, DEUSDETE FERREIRA DE SOUZA, DEUSDETE FRANÇA DOS SANTOS, DEUSIMAR GONÇALVES DE MATOS, DOMINGAS ALVES DA SILVA, EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, ELIDIANE FERREIRA DE CARVALHO, ELIETE BARBOSA DE ALMEIDA, ELINEIDE CARDOSO DE FRANÇA, ELISSANDRA OLIVEIRA RIBEIRO, ELIZABETE MARIA DOS SANTOS, FABIANA ALVES ORTEGA, FRANCINETE MARIA DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUZA, FRANK SILÊNIO BARBOSA DE ALMEIDA, GEZICA SOLRAQUE FERREIRA DE ARAÚJO, GILVANEIDE DOS SANTOS, HADILTON MOURA FERREIRA, JAILSON SOARES



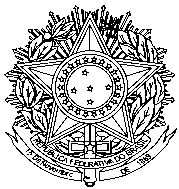
CARDOSO, JANICLEIDE PEREIRA DA SILVA, JANICLEIDE RIBEIRO MORAIS, JOÃO PAULO NEVES RIBEIRO, JOCEANE CARDOSO DA SILVA, JOSÉ AUGUSTO AMARANTE DOS SANTOS, JOSÉ BELEM DIAS FILHO, JOSÉ JAIRO MOURA DE ALMEIDA, JOSÉ JOSUÉ DE ALMEIDA, JOSÉ WILSON GOMES ABREU, JOSINEI SANTOS DE SOUZA, KELLY CRISTINA CARDOSO DA SILVA, LIDIANE CARDOSO, LIZZIANE VIEIRA CARDOSO, LUCIENE DE SOUZA RIBEIRO, LUSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES, MANOEL NONATO DAMASCENO AVELINO, MARIA ASSIS ALVES DA SILVA SOARES, MARIA CELESTE DA SILVA, MARIA DAS DORES BISPO, MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA, MARIA DE SANTANA LOIOLA, MARIA DO CARMO MOURA DA SILVA, MARIA JOSÉ RIBEIRO DE MORAIS, MARIA JOSÉ SOBRINHO CARDOSO, MARIA PERPÉtua GONÇALVES DA SILVA, MARIA RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, MARICARLA CORDEIRO VARJÃO, MARILURDES RIBEIRO GUIMARÃES, MARINALVA MORAIS DOS SANTOS, MARTA ALVES DANTAS, MÉRCIA SIRLENE FÉLIX, MIRA JACIENE FERREIRA DIAS, MOISES BORGES, OSVALDO CORDEIRO DA SILVA, RAMON MIGUEL ALVES DA SILVA MENDES, REINI MOURA DOS SANTOS, RITA DE CÁSSIA DANTAS DA SILVA, ROBERTO DA SILVA, ROMILDO DIAS PEREIRA, ROSÂNGELA LOIOLA, SANDRA MARA DAMASCENO, SARA JANE ALMEIDA ALVES, SHEILA NOGUEIRA ARAÚJO, SÍLVIA LAÍS DAMASCENO FREITAS, SÔNIA MAGALI PEREIRA DOS SANTOS, SUZETE ANDRADE DE OLIVEIRA, TEREZA DA SILVA ABREU, UÍLIO CARDOSO DA SILVA, VANUCE SANDRELI MORAES CARDOSO, VÍTOR HERMENEGILDO LOBO DE MACEDO SILVA, WITHNEY RODRIGUES DA SILVA, ZENAIDE ALMEIDA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir os honorários sucumbenciais para 10% do valor da causa. Observação: o Dr. Cristiano Augusto Rodrigues Possídio, patrono da parte ADAILSA DOS SANTOS SILVA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 10644-62.2014.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): DAVIDIAN CALAZANS SILVA, Advogado: Dr. Rubemar da Silva Martins, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Rodrigues, Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Karina Correa Vieira, patrona da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 746-08.2011.5.09.0000 da 9ª Região, Redatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOÃO DE FREITAS FERRACIOLI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow, Decisão: por



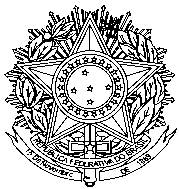
unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte, dar-lhe provimento para afastar a decadência pronunciada e determinar o retorno dos autor ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento da ação rescisória como entender de direito. Observação 1: a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann redigirá o acórdão. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues reformulou o voto proferido anteriormente e passou a acompanhar o voto proferido anteriormente pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann. Observação 3: a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, ausente, justificadamente, juntará voto vencido. Observação 4: o Dr. Rafael Machado de Souza, patrono da parte JOÃO DE FREITAS FERRACIOLI, esteve presente à sessão. Observação 5: O Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, que consignou voto nos presentes autos. Observação 6: O Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que consignou voto nos presentes autos. Observação 7: O Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence não participou do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 567-30.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): ANTÔNIO DE ALMEIDA VALENTE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva juntará voto convergente. Observação 2: o Dr. Jonathan Saul Zumerkorn, patrono da parte PEPSICO DO BRASIL LTDA., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 313242-78.1996.5.04.5555 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JOAO CARLOS BOSSLER E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Aline Frare Armborst, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. Observação: a Dra. Rafaela Possera Rodrigues, patrona da parte JOAO CARLOS BOSSLER E OUTROS, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 611-85.2019.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CARAJAS EXTRACAO DE AGUA MINERAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Raul Freitas Pires de Sabóia, Advogado: Dr. Claudio Ribeiro Correia Neto, Advogado: Dr. Raul Marques Pires de Saboia, Recorrido(s):



CLEWSON ALVES BEZERRA SILVA, Advogada: Dra. Maiara Brandão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002824-35.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 12ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Recorrido(s): JEFFERSON LUCAS DE LIMA, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 8011-85.2013.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Recorrido(s): MÁRIO SÉRGIO LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário e dar-lhe provimento para afastar a decadência reconhecida pela Corte de origem; II - prosseguindo no julgamento da ação rescisória, por unanimidade, articular de ofício a falta de pressuposto de desenvolvimento válido da relação processual e julgar extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC/2015. Devolva-se o depósito recursal à parte autora com o trânsito em julgado. Inalterada a condenação em custas processuais e honorários advocatícios. **PROCESSO:** ROT - 49-85.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, Advogado: Dr. Luis Roberto Schmitt Júnior, Recorrido(s): ISMAEL NOLLI, Advogada: Dra. Ivanir Naatz Portella, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 197-47.2020.5.21.0000 da 21ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSEIO, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA URBANA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDLIMP, Advogado: Dr. George Arthur Fernandes Silveira, Advogada: Dra. Híliane Soares de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Andre Fernandes Silveira, Advogado: Dr. Rubens Dantas de Carvalho, Recorrido(s): H. S. BESERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, MUNICIPIO DE EXTREMOZ, Advogada: Dra. Danielle Freire Lima Vanin, Advogada: Dra. Nadyr Godeiro Teixeira Cardoso, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 9ª VARA DO TRABALHO DE NATAL - LYGIA MARIA DE GODOY BATISTA CAVALCANTI, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para arbitrar novo valor da causa no importe de R\$20.000,00, fixando as custas processuais, por conseguinte,



em R\$400,00, a cargo do Impetrante. **PROCESSO:** RO - 1209-48.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, Autoridade Coatora: JUÍZO DA 25ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): REGINALDO PAIM MORAES, Advogada: Dra. Patricia Bitencourt Moraes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança pleiteada, extinguindo o processo sem resolução de mérito por ausência de condição de procedibilidade da ação. Prejudicada a análise do agravo interno. **PROCESSO:** ED-ROT - 1002992-71.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: ALBERTO PEREIRA MATHEUS JUNIOR, Advogado: Dr. Leandro Gaidies, Embargado(a): JOSE MARCOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, SPV SERVICOS DE PREVENCAO E VIGILANCIA LTDA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos e, no mérito, não os acolher. **PROCESSO:** RO - 315-79.2019.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JERMANO DE CASSIO CARNEIRO DE MELO, Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. José Mário Porto Neto, Advogada: Dra. Bárbara Campos Porto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Luiz da Silva Rocha Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Leal de Farias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do processo para a sessão subsequente. **PROCESSO:** RO - 80115-95.2017.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MASSA FALIDA de UNÂNIME COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Lima Fernandes Vieira, Recorrido(s): ANA LÚCIA PAIXÃO SOUZA ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar para a sessão subsequente o julgamento do processo, para melhor exame, após o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva votar no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação: o Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior, Relator, votou anteriormente no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para desconstituir a sentença prolatada nos autos nº 175200-86.2009.5.07.0001, com fundamento no art. 966, IV, do CPC/2015, e, em novo julgamento, extinguir o feito originário sem resolução do mérito, com espeque no art. 485, V, do CPC/2015. Custas processuais em reversão, das quais fica isenta a



ré, em face dos benefícios da justiça gratuita que ora defere-se, em atenção à declaração de jungida. Honorários advocatícios, também devidos pela ré, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade se suspende enquanto a parte ré mantiver a condição legal de necessitada, como se infere dos arts. 98, § 1º, VI, § 3º, do CPC/2015. **PROCESSO:** Ag-RO - 1003146-60.2017.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FLÁVIO BEDA DE SANTANA, Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Agravado(s): SCARLAT INDUSTRIAL LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann, dar-lhe provimento para afastar o óbice que motivou a negativa de seguimento do recurso ordinário; II - converter os autos em Recurso Ordinário Trabalhista (ROT) e determinar a publicação da presente certidão para ciência e intimação das partes e interessados de que o julgamento do processo dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis da data da referida publicação (RITST, art 256 c/c art.122). Observação: os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes juntarão e Maria Helena Mallmann juntarão votos vencidos ao fim do julgamento. **PROCESSO:** ROT - 20687-64.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): FORTEX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Recorrido(s): PAULO SERGIO GUEDES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **PROCESSO:** ROT - 10594-36.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): ANTONIO DONIZETI MARTINS DE FREITAS, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, afastado o indeferimento liminar da petição inicial, proceda à triangulação da relação jurídico-processual e prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito. **PROCESSO:** ROT - 20551-67.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): CLAUDIOMAR BORBA FONSECA, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moysés, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Recorrido(s): AELBRA EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jose Argemiro Rossi de Amorim, Advogada: Dra. Lidiane de Oliveira Gasparino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a ação rescisória, para, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença proferida na reclamação trabalhista nº 0021633-20.2017.5.04.0201, nos capítulos



em que condenou o autor ao pagamento de honorários advocatícios e periciais, e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, excluindo a condenação ao pagamento das referidas parcelas, ficando os honorários periciais a cargo da União, na forma da Súmula nº 457 do TST. Custas, na ação rescisória, a cargo do réu, no importe de R\$ 110,81, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial (R\$ 5.540,77). Honorários advocatícios também pelo réu, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa (artigo 85, § 2º, do CPC de 2015). Prejudicado o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso ordinário.

PROCESSO: Ag-RO - 20365-54.2014.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ELENICE DIEFENBACH GOMES, Advogada: Dra. Maria Francisca Moreira da Costa, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Fonseca Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.

PROCESSO: RO - 104400-50.2007.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Fonseca Moreira, Recorrido(s): ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Cirineu Dias, CONSTRUÇÕES CIVIS PEIXOTO LTDA., IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir sem resolução de mérito a ação rescisória, por impossibilidade jurídica do pedido (art. 267, VI, do CPC/1973 e Súmula nº 192, III, do TST). Diante da extinção do processo sem resolução do mérito, por carência de ação, restitua-se o valor atinente ao depósito prévio à parte autora. Custas inalteradas.

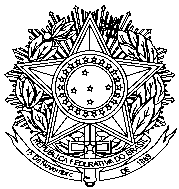
PROCESSO: RO - 1001541-16.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BENEDICTA ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. Alexandre da Silva Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, por fundamento diverso.

PROCESSO: RO - 792-50.2018.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARIA CÍCERA BENTO DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Recorrido(s): MOTOPAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Lomir Janes de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento.

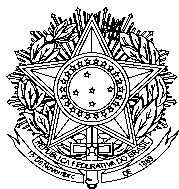
PROCESSO: ROT - 1088-85.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO, Advogado: Dr. André Lins e Silva Pires, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUN DE VITORIA STO ANTAO, Decisão: por unanimidade, conhecer



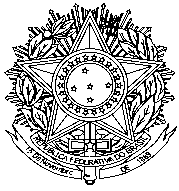
do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1000905-50.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): WILSON ROBERTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Valéria Menezes Martins, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória. Invertam-se os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 1001552-45.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): JOAO BATISTA SILVA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação rescisória. Invertam-se os ônus da sucumbência, inclusive quanto aos honorários advocatícios. Comunique-se, com urgência, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e ao Exmo. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Guarulhos/SP o inteiro teor desta decisão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** RO - 8343-18.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): LUCIANA CASTILHO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Kazuo Maeta, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1001369-74.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ISALTINA APARECIDA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Daniel Mendes Pedroso, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, de ofício, extinguir a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, I e VI, e 295, I, parágrafo único e III, do CPC/73. Custas inalteradas, das quais fica isento o autor, nos termos do art. 790-A da CLT. Honorários advocatícios pelo autor, no importe de 10% sobre o valor dado à causa (Súmula 219, II/TST, c/c o art. 20 do CPC/73). **PROCESSO:** RO - 1001827-28.2015.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): MONICA APARECIDA TORREGROSSA WELLAUSEN, Advogado: Dr. Roberto Castello Wellausen,



Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Regiane Ruiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1001828-76.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): ALECSANDRA DOS SANTOS GADELHA GOMES DE SA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 1002250-80.2018.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): FRANCISCA NOELIA PAULA CALEIRAS, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1002065-13.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Recorrente(s): EVA LOPES DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Antônio Carlos José Romão, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Advogada: Dra. Andréia Domingos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 20282-04.2015.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Portela Mildner, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anelise R Pletsch, Recorrido(s): CFL GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos, e, no mérito, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e o Desembargador Marcelo Lamego Pertence, dar-lhes provimento para julgar procedente o pedido de rescisão, com fundamento no inciso III do art. 485 do CPC de 1973, para rescindir o acórdão lavrado pela 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região nos autos da ação anulatória de auto de infração nº 0001868-06.2012.5.04.0018. Em juízo rescisório, julgo improcedente o pedido. Invertem-se os ônus da sucumbência na ação originária. Custas processuais, pela Autora (na ação anulatória), no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor atribuído à causa (fl. 48). Custas processuais, pela primeira Ré, na ação rescisória, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação. Honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor atribuído à condenação, em razão da procedência do pedido deduzido na ação rescisória. Oficie-se ao Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho juntará



voto vencido. **PROCESSO:** ROT - 22950-06.2019.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Kleber Rodrigo Calado dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes e Douglas Alencar Rodrigues, de ofício, pronunciar a decadência com a extinção do processo com resolução do mérito. Observação: o Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva juntará voto vencido. **PROCESSO:** RO - 1597-14.2018.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Recorrente(s): MUNICIPIO DE IUIU, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Advogado: Dr. Fhad Zuliani Costa Castro, Recorrido(s): JAIME ALBERTO OLIVEIRA ANTUNES, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Castro, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso ordinário do Município de Iuiu e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor dos honorários advocatícios, fixando-o em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa; e II) indeferir o pedido de tutela de urgência. Observação 1: o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes juntará voto convergente. Observação 2: ausente, justificadamente, a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. Observação 3: o Excelentíssimo Desembargador Marcelo Lamego Pertence não participa do julgamento por ter sucedido, na Subseção, à Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes, Relatora. **PROCESSO:** RO - 2049-87.2009.5.14.0000 da 14ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): ESPÓLIO de MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Orestes Muniz Filho, LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS E OUTROS, Advogada: Dra. Carla Carine Gonçalves Rosa Baeta, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA E OUTRO, Advogada: Dra. Zênia Luciana Cernov de Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: chamar o feito à ordem para determinar a publicação de pauta de julgamento para intimação das partes e dos advogados da inclusão do presente processo na 35ª Sessão Extraordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, a realizar-se em 30/11/2021, para análise dos recursos remanescentes não apreciados na sessão realizada em 9/11/2021. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às treze horas e seis minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente do Tribunal Superior



do Trabalho. Brasília, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais